

MENSAGEM Nº 021, DE 19 DE JULHO DE 2023.

À Sua Excelência o Senhor
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e digníssimos pares, submeto a apreciação desta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei complementar que dispõe sobre a transformação de cargos comissionados em função gratificada, para os profissionais que se encontram vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Dispõe o artigo 50, da Lei Orgânica, que:

Art. 50. São de iniciativa privativa dos Prefeitos as Leis que disponham sobre:

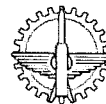
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumento de sua remuneração.

Nessa linha, nota-se, no primeiro aspecto, a capacidade de iniciativa deste chefe do executivo municipal para a propositura do presente projeto de lei, inclusive no que toca a compatibilidade material da proposta, tendo em vista que visa, por meio do presente, a transformação dos cargos elencados em funções gratificadas.

Nota-se que as funções de confiança, aqui intituladas como gratificadas, serão direcionadas aos servidores efetivos da Administração Municipal, cuja previsão encontra respaldo, inclusive, nos ditames da Constituição Federal em seu art. 37, V. A ver:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;



Noutra linha, o artigo 73, VI, da Lei Orgânica ainda estabelece que:

Art. 73. Dentre outras atribuições, compete ao Prefeito:

VI – dispor na forma da lei sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, criando mediante lei, no âmbito da Administração Direta, as Secretarias Regionais, órgãos de atividades complementares às desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, atendendo às necessidades de operacionalização das atividades administrativas.

Ressalta-se, ainda, que nos termos da documentação que acompanha o projeto, a proposta encontra plena compatibilidade tanto formal quanto material, não havendo nenhuma extrapolação de competência. Havendo, inclusive, cumprimento das regras orçamentárias.

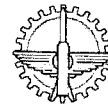
Assim sendo, certo da análise positiva dessa Casa Augusta Legislativa, solicito, em face do interesse público, a análise do referido Projeto de Lei nos moldes propostos, esperando de Vossas Excelências a adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta apreciação.

No ensejo, apresento a Vossas Excelências minhas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2023.

Dispõe sobre a transformação de cargo comissionado em função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei complementar:

Art. 1º. Firam extintos os cargos públicos descritos no anexo I, desta Lei Complementar, os quais foram previstos na Lei Complementar nº 164/2019.

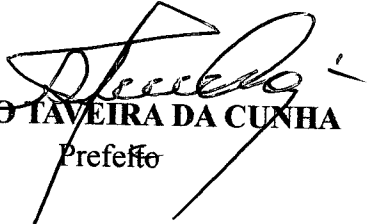
Art. 2º. Ficam criadas as Funções Gratificadas, previstas no Anexo I desta Lei.

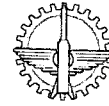
Parágrafo Primeiro. O valor da remuneração da função será o descrito no anexo II, desta Lei.

Art. 3º. As atribuições e requisitos para sua designação constam no Anexo III, desta Lei.

Art. 4º. As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

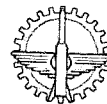

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



ANEXO I
RELAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Cargos extintos
01 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 01
01 Cargo de Diretor Administrativo de Unid. Especializada de Saúde – Porte 01
01 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02

Funções gratificadas criadas
Diretor Técnico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Clínico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Técnico da UPA Maria Nazaré
Diretor Clínico da UPA Maria Nazaré
Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho
Diretor Clínico do Hospital Márcio Marinho



ANEXO II
DA QUANTIDADE DE FUNÇÃO GRATIFICADA E REMUNERAÇÃO

Quantidade	Denominação	Valor
1	Diretor Técnico do Hospital Maternidade Divino Amor (Porte 01)	R\$ 5.000,00
1	Diretor Clínico do Hospital Maternidade Divino Amor (Porte 01)	R\$ 5.000,00
1	Diretor Técnico da UPA Maria Nazaré	R\$ 4.000,00
1	Diretor Clínico da UPA Maria Nazaré	R\$ 4.000,00
1	Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho	R\$ 3.000,00
1	Diretor Clínico do Hospital Márcio Marinho	R\$ 3.000,00

Função de nível superior, e bacharelado em Medicina, com inscrição no CRM, com atribuições de representante do corpo clínico da unidade de saúde a que acha-se vinculada perante o corpo diretivo, encaminhando as solicitações ao diretor técnico sempre que for necessária ao fiel cumprimento das atribuições, assim como prestar assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços da unidade, assegurar a assistência ao paciente, exigir todas as medidas necessárias para análise da evolução e prescrição diária dos pacientes, assentada no prontuário, organizar o prontuário dos pacientes de acordo com as normas aplicáveis, exigir a presença de médico plantonista hospitalar e assentar todas as intervenções no prontuário médico, dirigir e coordenar o corpo clínico, supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição, supervisionar a realização do ato médico, garantir o cumprimento das prerrogativas do profissional médica e assistência disponível para os pacientes, re-cepção e assegurar aos estagiários e residentes médicos todas as condições para desempenho das funções e demais atribuições correlatas com a função.

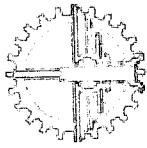
DIRETOR CLÍNICO DE UNIDADE ESPECIALIZADA

Função de nível superior, e bacharelado em Medicina, com inscrição no CRM, com atribuições para dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição, e executar atividade de assistência médica na instituição, zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição, promover e exigir o exercício ético da medicina, zelar pela fiel observância do código de ética médica, observar as resoluções do CFM e do CREMERB/RN diretamente relacionadas à vida do corpo clínico da instituição, a formulação, o incremento, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde na unidade de pronto atendimento de Nova Esperança, observando as diretrizes para a saúde previstas na Constituição Federal, a responsabilidade ética profissional, perante os Conselhos Regionais e Federal de Medicina, Sistema Único de Saúde, Serviço de Vigilância Sanitária no que se refere às ações e serviços de saúde realizados no âmbito de suas unidades de saúde, a coordenação da execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, normalização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico, o estabelecimento de critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na instituição, encaminhar ao Diretor Administrativo solicitações do Corpo Clínico necessárias para o cumprimento de suas competências e fundamentadas nas regulamentações deste regimento e nas normas de fiscalização do CRM/SC, representar o Corpo Clínico nas relações com a comunidade e autoridades, a orientação das atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento profissional, técnico e ético dos integrantes do Corpo Clínico.

DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADE ESPECIALIZADA

DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO III



PARNAMIRIM
PREFEITURA -

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000

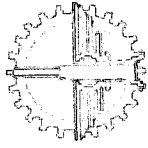
Objeto do Gasto: Dispõe sobre a transformação de cargo comissionado em função gratificada, e dá outras providências.

Cálculos elaborados utilizando os valores informados pela SEARH e constantes no PL apresentado pela PGM demonstrando o impacto a ser causado em nossa despesa com pessoal pela substituição de Cargo em Comissão em Função Gratificada, conforme disposto na planilha abaixo:

Cargos que serão Extintos	Qde	Valor Mensal por Cargo	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	13º Salário	1/3 Férias	Obrigações Patronais	Valor Total
Diretor Administrativo de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02	01	4.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	1.333,33	11.689,60	65.022,93
TOTAL GERAL	3	14.000,00	14.000,00	168.000,00	14.000,00	4.666,67	40.913,60	227.580,27

Funções que serão Criadas	Qde	Valor Mensal por Função	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	13º Salário	1/3 Férias	Obrigações Patronais	Valor Total
Função Gratificada de Diretor Clínico de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Função Gratificada de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Função Gratificada de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02	01	4.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	1.333,33	11.689,60	65.022,93
Função gratificada de Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho	01	3.000,00	3.000,00	36.000,00	3.000,00	1.000,00	8.767,20	48.767,20
TOTAL GERAL	3	17.000,00	17.000,00	204.000,00	17.000,00	5.666,67	49.680,80	276.347,47

[Handwritten signature]

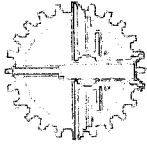


PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

Limite de Pessoal Parcial até Abril 2023	
Total da Despesa com Pessoal	363.755.665,27
Receita Corrente Líquida p/ Cálculo do %	721.253.453,36
Percentual de Despesa c/ Pessoal Parcial até Abril 2023	50,43%
Previsão de Acréscimo Anual c/ Reajuste de 6% p/ Efetivos	18.224.691,29
Total da Despesa com Pessoal após Acréscimo	381.980.356,56
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	2,53%
Previsão de acréscimo anual após reajuste nas insalubridades	600.347,64
Total da Despesa com Pessoal após Acréscimo c/ Reajuste proposto	382.580.704,20
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	0,08%
Previsão de Acréscimo Anual calculado pela SESAD p/ 2023	317.900,00
Total da Despesa com Pessoal após Acréscimo c/ a Ajuda de Custo	382.898.604,20
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	0,04%
Previsão de Acréscimo Anual a criação das FGs da SESAD	48.767,20
Total da Despesa com Pessoal após Concessão das FGs	382.947.371,40
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	0,0068%
Previsão do Percentual com a Acréscimo calculado p/ 2023	53,09%



PARNAMIRIM
PREFEITURA --



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000

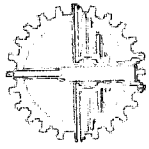
Objeto do Gasto: Dispõe sobre a transformação de cargo comissionado em função gratificada, e dá outras providências.

Cálculos elaborados utilizando os valores informados pela SEARH e constantes no PL apresentado pela PGM demonstrando o impacto a ser causado em nossa despesa com pessoal pela substituição de Cargo em Comissão em Função Gratificada, conforme disposto na planilha abaixo:

Cargos que serão Extintos	Qde	Valor Mensal por Cargo	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	13º Salário	1/3 Férias	Obrigações Patronais	Valor Total
Diretor Administrativo de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02	01	4.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	1.333,33	11.689,60	65.022,93
TOTAL GERAL	3	14.000,00	14.000,00	168.000,00	14.000,00	4.666,67	40.913,60	227.580,27

Funções que serão Criadas	Qde	Valor Mensal por Função	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	13º Salário	1/3 Férias	Obrigações Patronais	Valor Total
Função Gratificada de Diretor Clínico de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Função Gratificada de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde - Porte 01	01	5.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00	1.666,67	14.612,00	81.278,67
Função Gratificada de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02	01	4.000,00	4.000,00	48.000,00	4.000,00	1.333,33	11.689,60	65.022,93
Função gratificada de Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho	01	3.000,00	3.000,00	36.000,00	3.000,00	1.000,00	8.767,20	48.767,20
TOTAL GERAL	3	17.000,00	17.000,00	204.000,00	17.000,00	5.666,67	49.680,80	276.347,47

[Handwritten signature]



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

Limite de Pessoal Parcial até Abril 2023	
Total da Despesa com Pessoal	363.755.665,27
Receita Corrente Líquida p/ Cálculo do %	721.253.453,36
Percentual de Despesa c/ Pessoal Parcial até Abril 2023	50,43%
Previsão de Acréscimo Anual c/ Reajuste de 6% p/ Efetivos	18.224.691,29
Total da Despesa com Pessoal após Acréscimo	381.980.356,56
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	2,53%
Previsão de acréscimo anual após reajuste nas insalubridades	600.347,64
Total da Despesa com Pessoal após Acréscimo c/ Reajuste proposto	382.580.704,20
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	0,08%
Previsão de Acréscimo Anual calculado pela SESAD p/ 2023	317.900,00
Total da Despesa com Pessoal após Acréscimo c/ a Ajuda de Custo	382.898.604,20
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	0,04%
Previsão de Acréscimo Anual a criação das FGs da SESAD	48.767,20
Total da Despesa com Pessoal após Concessão das FGs	382.947.371,40
Acréscimo no Percentual de Despesa c/ Pessoal em 2023	0,0068%
Previsão do Percentual com a Acréscimo calculado p/ 2023	53,09%

Handwritten signature